



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 89/68

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

Dispondo sobre convenio com a Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras "Madre Gertrudes de São José.

AUTUAÇÃO

Aos 7 (Sete) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19 _____

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandyr Adiverci

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196⁸

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 89/68

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTORICO: Dispondo sôbre convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Madre Gertrudes de São José".

AUTUAÇÃO

Aos 7 (sete) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito , autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

M. L. F.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 659/68

1 (Projeto de Lei)

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1968

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sala das Sessões, 11.10.1968
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

1968-30. Anexo-30.
Sala das Sessões, 07/10/1968
(Rubrica do Presidente)

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V.Exa., para estudo e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, dispendo sôbre convênio com a Faculdade de Filosofia "Madre Gertrudes de São José", e auxílio financeiro.

Aproveito a oportunidade para apresentar a

V. Exa.

Atenciosas Saudações

Neilo Voia Borelli
NEILO VOIA BORELLI
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sala das Sessões, 21/10/1968
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sala das Sessões, 07/10/1968
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao Exmo. Senhor Vereador Clovis de Barros DD. Presidente da Câmara Municipal Cachoeiro de Itapemirim

Comunicar o Vereador Davidal Brey para membros da "ad-hoc" da C. Municipal. Em 21-10-68

Comunicar membros "ad-hoc" da C. de Finanças e Vereadores. Em 14-10-68.

Neilo Voia Borelli



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº. 89/68

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a firmar convênio pelo prazo de 2 (dois) - anos com a Faculdade de Filosofia "Madre Gertrudes de São José", - desta cidade, visando colaborar com o desenvolvimento do Ensino - Superior no Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal contribuirá com a - importância de NOr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cru-- zeiros cruzeiros novos), anualmente, distribuída equitativamente/ entre 15 (quinze) alunos bolsistas.

Art. 3º - A faculdade de Filosofia se obriga a reser- var 15 (quinze) vagas anualmente, nos diversos cursos existentes/ e que venham a existir, podendo requerer o aluno de qualquer sé-- rie.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal se reserva no direi- to de proceder a indicação dos bolsistas, através de autorização/ expressa do sr. Prefeito Municipal, desde que requerido.

Art. 5º - Para os benefícios desta Lei, terão priori- dade os servidores Municipais nomeados ou contratados.

Art. 6º - A Seleção dos candidatos se processará de acôrdo com as exigências do convênio a ser firmado entre a Prefei- tura Municipal e a Faculdade de Filosofia "Madre Gertrudes de São José".

Art. 7º - A Prefeitura incluirá no seu orçamento a- nual, a verba necessária ao atendimento do disposto no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu- blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de outubro de 1968.


NELLO VOLÁ BORELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

J U S T I F I C A T I V A

Objetivando regularizar a rede de Ensino médio, o Estado do Espírito Santo pretende superar o "deficit" de 1.514 professores de nível secundário, nos próximos 4 anos, segundo levantamento levado a efeito pela Secretaria de Educação e Cultura, no últimos meses do ano em curso.

Em face de convênio firmado entre a Secretaria acima mencionada, e o Ministério de Educação, serão construídos no Estado 36 ginásios novos, dois destes em Cachoeiro de Itapemirim.

Presentemente, a rede oficial de Ensino médio em nosso Estado, conta com 1.403 professores, dos quais apenas 196 são portadores de qualificações necessárias para licenciamento em relação ao Magistério. Tais dados, respondem negativamente às aspirações de uma mocidade merecedora de "melhores luzes" e geram revoltas às vezes, razoáveis, digo, razoáveis.

Na atual conjuntura político sócio cultural que atravessa este país, transcendem homens de espíritos elevados e impõe-se ao poder público, criar condições àqueles que pretendem ingressar em cursos universitários com vistas ao aperfeiçoamento para atender às exigências do Magistério, tão carente de professores qualificados.

Sabido é, que 68% dos alunos que frequentam a Faculdade de Filosofia, omitem-se no pagamento de suas anuidades, conforme verificação junto à direção daquele Estabelecimento de Ensino Superior, por lhes faltarem recursos financeiros para manutenção de seus estudos. A pelo menos, parte destes, deve o poder público levar a seu auxílio, contribuindo, destarte, com sua parcela na formação cultural da mocidade estudiosa de Cachoeiro de Itapemirim.

Assim, no melhor intuito de bem servir, elaboramos o presente projeto, na expectativa de que possamos conceder-lhes bolsas de estudos, embora ínfimo o seu valor, suavizando o pagamento da anuidade de alunos comprovadamente sem recursos financeiros.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

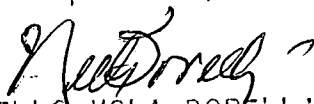
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

À vista da exposição, esperamos para o assunto, a aprovação dêsse Legislativo.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de outubro de 1968.


NELLO VOLA BORELLI
Prefeito Municipal

659/68

1 (Projeto de Lei)

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1968

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V.Exa., para estudo e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre convênio com a Faculdade de Filosofia "Madre Gertrudes de São José", e auxílio financeiro.

Aproveito a oportunidade para apresentar a

V. Exa.

Atenciosas Saudações



NELO VOIA BORELLI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Clovis de Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº. 89/68

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a firmar convênio pelo prazo de 2 (dois) - anos com a Faculdade de Filosofia "Madre Gertrudes de São José", - desta cidade, visando colaborar com o desenvolvimento do Ensino - Superior no Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal contribuirá com a - importância de NCr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cru- zeiros cruzeiros novos), anualmente, distribuída equitativamente/ entre 15 (quinze) alunos bolsistas.

Art. 3º - A faculdade de Filosofia se obriga a rese- var 15 (quinze) vagas anualmente, nos diversos cursos existentes/ e que venham a existir, podendo requerer o aluno de qualquer sé- rie.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal se reserva no direi- to de proceder a indicação dos bolsistas, através de autorização/ expressa do sr. Prefeito Municipal, desde que requerido.

Art. 5º - Para os benefícios desta Lei, terão priori- dade os servidores Municipais nomeados ou contratados.

Art. 6º - A Seleção dos candidatos se processará de acôrdo com as exigências do convênio a ser firmado entre a Prefei- tura Municipal e a Faculdade de Filosofia "Madre Gertrudes de São José".

Art. 7º - A Prefeitura incluirá no seu orçamento a- nual, a verba necessária ao atendimento do disposto no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu- blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de outubro de 1968.


NELLO VOLÁ BORELLI

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

J U S T I F I C A T I V A

Objetivando regularizar a rede de Ensino médio, o Estado do Espírito Santo pretende superar o "deficit" de 1.514 professores de nível secundário, nos próximos 4 anos, segundo levantamento levado a efeito pela Secretaria de Educação e Cultura, no últimos meses do ano em curso.

Em face de convênio firmado entre a Secretaria acima mencionada, e o Ministério de Educação, serão construídos no Estado 36 ginásios novos, dois destes em Cachoeiro de Itapemirim.

Presentemente, a rede oficial de Ensino médio em nosso Estado, conta com 1.403 professores, dos quais apenas 196 são -- portadores de qualificações necessárias para licenciamento em relação ao Magistério. Tais dados, respondem negativamente às aspirações de uma mocidade merecedora de "melhores luzes" e geram revoltas às vezes, razoáveis, digo, razoáveis.

Na atual conjuntura político sócio cultural que atravessa este país, transcendem homens de espíritos elevados e impõem-se ao poder público, criar condições àqueles que pretendem ingressar em cursos universitários com vistas ao aperfeiçoamento para atender às exigências do Magistério, tão carente de professores qualificados.

Sabido é, que 68% dos alunos que frequentam a Faculdade de Filosofia, omitem-se no pagamento de suas anuidades, conforme verificação junto à direção daquele Estabelecimento de Ensino Superior, por lhes faltarem recursos financeiros para manutenção de seus estudos. A pelo menos, parte destes, deve o poder público levar o seu auxílio, contribuindo, destarte, com sua parcela na formação cultural da mocidade estudiosa de Cachoeiro de Itapemirim.

Assim, no melhor intuito de bem servir, elaboramos o presente projeto, na expectativa de que possamos conceder-lhes bolsas de estudos, embora ínfimo o seu valor, suavizando o pagamento da anuidade de alunos comprovadamente sem recursos financeiros.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

À vista da exposição, esperamos para o assunto, a aprovação desse Legislativo.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de outubro de 1968.


NELLO VOLA BORELLI
Prefeito Municipal



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 89/68
Juicativo do Poder Executivo

Emendas Propostas:

1- O art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Os candidatos às bolsas de estudo
requerem ao Sr. Prefeito Muni-
cipal os benefícios que prescrevem esta lei,
juntando a documentação necessária, exigida
em edital que será publicado por
3 (três) vezes na Imprensa local, até 15 dias
antes do julgamento dos pedidos.

- x -

2- O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - A seleção dos candidatos será feita me-
diante julgamento dos pedidos, de
que trata o art. 4º, por uma Banca composta
dos seguintes elementos: 2 (dois) representantes do
Poder Executivo; 2 representantes da Câmara Muni-
cipal; 2 representantes do Diretório Acadêmico da
Faculdade de Filosofia; 2 representantes da



(continuação)

entidade máxima representativa dos
estudantes locais (CECI), sob a presiden-
cia do Diretor do Setor de Educação
da Prefeitura Municipal.

Eis as emendas.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 1968

Jantfrantz
Presidente de
Comissões de Justiça

Dispachos:

As Vereadoras, Dr. Devlinda Costa,
para relatar

Data supra

Com. Const. Just. e Red.

A matéria é constitucional e legal. Concordo com
as emendas apresentadas pelo Presidente.

14/10/68

Devlinda Costa

de acordo

membro "ad hoc"

Jantfrantz
Presid. C.J.

ao Ex. Vereador Juracy
Machado Pires - para
relatar - 21-10-68

Guarany
Presidente Adc.

Uma festa justa e que
recebe nossa total
aprovação.

Sob o Sr. J. S. S. - 11-11-68

~~Guarany~~
~~Presidente~~

Concordo em parte com o
projeto e em ~~total~~ ^{total} com
as emendas da Comissão
de Justiça do caso.
bom ~~sentido~~ "ad. hoc" da Comissão de Finanças
David Cruz.

ao colega Dercilio Gomes de Albuquerque
para relatar pela Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.

Concordo com as emendas da
Comissão de Justiça. Presidente

Como relator da Comissão de Educação,
considero as mais úteis a colaboração de
executivos municipais aos estudantes pobres,
que desejem estudar o curso da filantropia
Dercilio Gomes de Albuquerque - relator
12/11/68

De a bordo
Presidente
18-11-68

M. 11. 11. 68
Comissão de Educação
Pl. L. d. J.

ATA DA
Sessão de 18 dias de 11. de 19. 68
Comissão de Educação
que foram tomadas no dia 11. de 19. 68.
Pl. L. d. J.
Secretário da Câmara, o escrevi.

Inclua-se na Ordem do Dia da
próxima sessão.
Sala das Sessões, 18/11/1968
Colombo
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em discussão
por unanimidade
Sala das sessões, 25/11/1968
Colombo
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

À REDAÇÃO
Sala das sessões, 25/11/1968
Colombo
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção
Sala das sessões, 25/11/1968
Colombo
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

REMESSA

Aos 7 de outubro de 1968 faço remessa

destes autos à Comissão de Iniciação

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO DA CÂMARA

JUNTADA

Aos 14 dias de outubro de 1968

faço juntada a estes autos do parecer da

Comissão de Iniciação

que adiante segue do que faço este termo.

Eu, *[Handwritten signature]*

Secretário da Câmara, o escrevi

CONTÍDIO

copias do parecer do parecer de Iniciação de 21/10/68 e do parecer de Iniciação de 21/10/68 an. 1.

21 out. de 1968

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO DA CÂMARA

REMESSA

Aos 21 de outubro de 1968 faço remessa

destes autos à Comissão de Iniciação

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO DA CÂMARA

JUNTADA

Aos 15 dias de novembro de 1968

faço juntada a estes autos do parecer da

Comissão de Iniciação

que adiante segue do que faço este termo.

Eu, *[Handwritten signature]*

Secretário da Câmara, o escrevi

343/68

5 (Projetos de Lei)

Cachoeiro de Itapemirim 26 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs 89/68, dispondo sobre convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Madre Gertrudes de São José", aprovado com emendas; 93/68, / dispondo sobre revogação da Lei Municipal nº 747, de 27-11-61; 97/68, dispondo sobre denominação de logradouro público; 98/68, instituindo o título de "Cidadão Benemérito de Cachoeiro de Itapemirim"; e 103/68, dispondo sobre abertura de crédito especial, este aprovado em Sessão Extraordinária, no dia 25 do corrente.

Aproveite o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,

GLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 89/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a firmar convenio pelo prazo de 2 (dois) anos com a Faculdade de Filosofia "Madre Gertrudes de São José", desta cidade, visando colaborar com o desenvolvimento do Ensino Superior no Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal contribuirá com a importância de NCr\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos), anualmente, distribuída equitativamente entre 15 (quinze) alunos bolsistas.

Art. 3º - A Faculdade de Filosofia se obriga a reservar 15 (quinze) vagas anualmente, nos diversos cursos existentes e que venham a existir, podendo requerer o aluno de qualquer série.

Art. 4º - Os candidatos às bolsas de estudo requererão ao Sr. Prefeito Municipal os benefícios que prescrevem esta lei, juntando a documentação necessária, exigida em edital que será publicado por 3 (três) vezes na Imprensa local, até 15 dias antes do julgamento dos pedidos.

Art. 5º - Para os benefícios desta Lei, terão prioridade os servidores municipais nomeados ou contratados.

Art. 6º - A seleção dos candidatos será feita mediante julgamento dos pedidos, de que trata o art. 4º, por uma Banca composta dos seguintes elementos: 2 (dois) representantes do Poder Executivo; 2 (dois) representantes da Câmara Municipal; 2 (dois) representantes do Diretorio Acadêmico da Faculdade de Filosofia; 2 (dois) representantes da entidade máxima representativa dos estudantes locais (CECI), sob a presidência do Diretor do Setor de Educação da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - A Prefeitura incluirá no seu orçamento anual, a verba necessária ao atendimento do disposto no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1968.

CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

DATA
07/10/68

NUMERO
089/68

DESTINO:

Arguins - 1.76313/ent